



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

Ato Publicado no Órgão Oficial do município
Exemplar nº 1677 Pág. nº 81
no dia 21 de Janeiro de 2019

LEI Nº 002/2019

SÚMULA: Concede reposição de inflação aos servidores Estatutários, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

Art. 1º- Fica concedida a reposição inflacionária relativa ao período de 01/2018 até 12/2018, atualizando as tabelas salariais contidas na lei municipal nº 05/2018, relativos ao quadro salarial efetivos, quadro salarial do magistério efetivos, quadro salarial celetistas e temporários e quadro salarial eletivos – conselheiros tutelares, as quais constam no anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- O índice a ser utilizado é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, índice esse relativo a inflação acumulada de Janeiro de 2018 até Dezembro de 2018, que foi de 3,29%.

Art. 3º- Fica assegurado a todos os servidores o salário mínimo nacional ou o piso da carreira, mesmo que o seu nível e/ou classe esteja com valor inferior nos anexos da presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18.01.2019).


MOISEIS BRANCO DA SILVA

